



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

*Publicado no Diário
Municipal nº 7021
27/03/85*

LEI Nº 163 de 16 de março de 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS MUNI
CIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO A-
PROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a conceder um percentual de até 100% (cem por cen
to) de aumento para os funcionários municipais a partir de 1º
de março do corrente.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a conceder outros aumentos para os funcionários no
decorrer do presente mandato de acordo com o percentual de
aumento do salário-mínimo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 16 de março de 1985.

Antonio Veríssimo de Souza
ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFEITO

Handwritten notes in the top left corner, including the name 'Gleuzo' and other illegible scribbles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

143 24 123 de 18 de março de 1985

CARTORIO "SOUTO"
5.º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Angela Souto Cantalice
TABELIA
Elisna Olimpia Sobreira Souto
SUBSTITUTA
Fernando Guedes C. Chaves
José Braz de Oliveira
Edmilson Francisco da Silva
Hamilton Andrade da Silva
ESCRIVANTE
Praça 1817 nº 48 - Tele. 222.3678. 221.0003
JOÃO PESSOA - PB

Autentico esta fotocópia
reprodução fiel do original
do fê.

(Art. 884 - CPC)

João Pessoa

Handwritten signature and date '03/05' over the official text.